PROJETO DE LEI N. _____/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a cada um dos servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social que trabalharem na Lavanderia, no Samu, no Almoxarifado, no Transporte (ambulância e saúde), na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na Casa Lar para Idosos Stellita Pacheco Costa e na Casa de Passagem Nova Canaã, durante o período de 22 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, definido como ponto facultativo e recesso de final de ano pelo Decreto n. 101/2023, alterado pelo Decreto n. 356/2023.

Parágrafo único. A relação de servidores que receberão o abono objeto da presente Lei será estabelecida mediante ato do Poder Executivo.

Art. 2º. O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2023 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656e1855b5db0
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 04/12/2023 15:20

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2023 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656e1855b5db0.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 04/12/2023 15:20

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

Por meio do Decreto n. 101/2023, alterado pelo Decreto n. 356/2023, foram estabelecidos os pontos facultativos e o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais entre os dias 22 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Ressalta-se, no entanto, que os serviços prestados na Lavanderia, no Samu, no Almoxarifado, no Transporte (ambulância e saúde), na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na Casa Lar para Idosos Stellita Pacheco Costa e na Casa de Passagem Nova Canaã são essenciais e ininterruptos, portanto, não são abrangidos pelo recesso municipal.

Assim, diversos servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social não serão contemplados com as folgas de final de ano, a fim de garantir a regular prestação do serviço. Desta feita, propõem-se o pagamento do abono aos servidores, para compensar o acréscimo de serviço e labor contínuo durante o final de ano.

Ressalta-se que, de acordo com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de que se trata de despesa eventual a ser paga somente no mês de janeiro de 2024, não há a obrigatoriedade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente caso.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2023 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656e1855b5db0.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 04/12/2023 15:20